



# Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

Ano XX

Edição 1540

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO

### CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2025

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
Município: Mairiporã  
Registro na Jucesp - NIRE:  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/1966  
CNPJ/CPF: 51.979.417/0001-89  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2025

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS Dezembro/2025 Folha: 0001

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E. ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES				
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/ VENDAS E SERVIÇOS				
302.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS.....	3.966,00			
	soma do grupo.....		3.966,00		
310.004-9	RECEITA BRUTA/OUTRAS ATIV. OPERACIONAIS				
310.010-3	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....	323.788,52			
	soma do grupo.....		323.788,52		
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS				
311.022-2	ALUGUELO DE ESPAÇO.....	307.749,87			
311.029-0	DOAÇÕES - PROMOÇÃO SOCIAL.....	500,00			
311.074-5 0001	TETO MAC MINISTERIO DA SAUDE/ FNS.....	415.949,68			
311.075-3 0006	CONTRA PARTIDA GOVERNO MUNICIPAL.....	422.957,96			
311.076-1 0003	CONTRA PARTIDA GOVERNO FEDERAL/ FNS	95.000,00			
311.106-7	CONVENIO DE ASSISTENCIA A SAUDE.....	11.926.984,04			
	soma do grupo.....		13.169.141,55		
	total dos grupos.....		13.496.896,07	100,00 %	
320.003-5	(-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS				
327.004-1	(-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV.				
327.008-4	(-)ISS S/SERVIÇOS PRESTADOS.....	-79,32			
	soma do grupo.....	-79,32			
	total dos grupos.....	-79,32	-79,32	0,00 %	
	<b>RECEITA LÍQUIDA.....</b>		<b>13.496.816,75</b>	<b>100,00 %</b>	
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS				
420.003-9	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
420.004-7	CUSTO DE PESSOAL APLICADO E ENCARGOS.....				
420.006-3	SALARIOS E ORDENADOS.....	-2.451.269,90			
420.007-1	FERIAS.....	-15.019,63			
420.010-1	13o. SALARIOS.....	-27.511,23			
420.012-8	GRATIFICACOES.....	-41.756,86			
420.013-6	INDENIZACOES TRABALHISTAS.....	-140.818,59			
420.017-9	FGTS.....	-219.827,21			
420.018-7	VALE TRANSPORTE.....	-7.987,95			
420.019-5	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURAN	-16.444,50			
420.025-0	CESTA BASICA/AJUDA ALIMENT/ REFEIÇÕES.....	-176.773,59			
420.988-5	PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3.....	-311.661,62			
420.989-3	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO.....	-203.917,75			
420.992-3	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3.....	-24.932,63			
420.993-1	PROVISÃO DE FGTS S/13º SALÁRIO.....	-16.313,46			
	soma do grupo.....	-3.654.234,92			
421.004-2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				
421.015-8	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	-99.907,08			
421.020-4	SERVIÇOS MEDICOS - PJ.....	-4.719.879,32			
	soma do grupo.....	-4.819.786,40			
422.004-8	MATERIAL APLICADO				
422.007-2	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. DE SERVIÇ	-15.567,48			
422.008-0	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.....	-203.507,75			
422.009-9	MEDICAMENTOS.....	-196.308,08			
422.010-2	MATERIAL HOSPITALAR.....	-132.970,13			
	soma do grupo.....	-548.353,44			
424.004-9	DEMAIS CUSTOS E SERVIÇOS PRESTADOS				
424.030-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.....	-2.394.000,00			
	soma do grupo.....	-2.394.000,00			
	total dos grupos.....	-11.416.374,76	-84,59 %		
	<b>SUPERÁVIT BRUTO OPERACIONAL.....</b>		<b>2.080.441,99</b>	<b>15,41 %</b>	
	transporte.....		2.080.441,99		

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS Dezembro/2025 Folha: 0002

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E. ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

450.002-4	transporte.....		2.080.441,99		
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
450.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS				
450.006-7	SALARIOS E ORDENADOS.....	-4.750,00			
	soma do grupo.....	-4.750,00	-4.750,00		
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.008-0	DESPESAS BANCARIAS.....	-8.753,13			
455.030-7	OUTROS ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS.....	-549.680,77			
455.999-1	JUROS DE MORA.....	-7.702,96			

456.004-3	soma do grupo.....		-566.136,86		
456.010-8	DESPESAS GERAIS.....				
456.012-4	BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQVALOF	-3.973,48			
456.016-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....	-34.839,06			
456.017-5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES DE CLASSE.....	-1.092,06			
456.018-3	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOE	-88.267,99			
456.020-5	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO MAQUINAS E	-115.489,06			
456.022-1	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS.....	-18.106,48			
456.025-6	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES.....	-37.762,80			
456.055-8	IMPRESSOS E MATERIAIS P/ESCRITORIO.....	-28.775,22			
	MATERIAL P/ LIMPEZA.....	-73.921,28			
	soma do grupo.....		-402.227,43		
457.004-9	DESPESAS TRIBUTARIAS.....				
457.008-1	IOF.....	-113,87			
457.023-5	IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA.....	-67,74			
	soma do grupo.....		-181,61		
458.004-4	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS IRPJ.....				
458.014-1	DESPESAS DA DIRETORIA.....	-13.752,82			
	soma do grupo.....		-13.752,82		
460.003-7	total dos grupos.....		-987.048,72	-7,31 %	
460.004-5	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
460.006-1	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS				
460.007-0	SALARIOS E ORDENADOS.....	-1.108.118,42			
460.010-0	FERIAS.....	-18.572,58			
460.013-4	13o. SALARIO.....	-20.363,70			
460.017-7	INDENIZACOES TRABALHISTAS.....	-83.813,97			
460.018-5	FGTS.....	-191.345,19			
460.022-3	VALE TRANSPORTE.....	-1.519,20			
460.022-3	GRATIFICACOES.....	-53.498,84			
460.988-3	PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3.....	-168.448,43			
460.989-1	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO.....	-85.363,91			
460.992-1	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3.....	-13.475,66			
460.993-0	PROVISÃO DE FGTS S/13º SALÁRIO.....	-6.829,13			
	soma do grupo.....		-1.751.349,03		
461.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS				
461.006-7	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURID	-4.480,00			
	soma do grupo.....		-4.480,00		
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS				
462.005-4	ALUGUEIS.....	-24.000,00			
462.006-2	ÁGUA E ESGOTO.....	-94.128,39			
462.018-6	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES.....	-6.000,00			
462.020-8	ENERGIA ELETRICA.....	-211.990,00			
462.029-1	TELEFONE E COMUNICAÇÕES.....	-12.993,11			
462.039-9	HONORARIOS CONTÁBEIS.....	-130.193,30			
462.051-8	DESPESAS C/ CARTÓRIO.....	-1.418,10			
462.057-7	SEGUROS.....	-3.456,80			
462.068-2	CUSTAS PROCESSUAIS.....	-921,03			
462.082-8	APOIO ADMINISTRATIVO.....	-198.901,15			
462.102-6	PROVISÃO DE PROCESSOS TRABALHISTAS.....	-8.000,00			
	soma do grupo.....		-692.001,88		
	total dos grupos.....		-2.447.830,91	-18,14 %	
468.003-0	DESPESAS COMERCIAIS				
	transporte.....		-1.354.437,64		

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS Dezembro/2025 Folha: 0003

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E. ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

468.604-7	transporte.....		-1.354.437,64		
468.606-3	DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS				
	FRETES E CARRETOS.....	-55,68			
	soma do grupo.....	-55,68			
	total dos grupos.....	-55,68	-55,68	0,00 %	
	<b>DÉFICIT.....</b>		<b>-1.354.493,32</b>	<b>-10,04 %</b>	
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS				
331.004-3	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
331.011-6	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES.....	2.897,35			
	soma do grupo.....	2.897,35			
332.004-9	JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS				
332.006-5	DESCONTOS OBTIDOS.....	0,01			
	soma do grupo.....	0,01			
	total dos grupos.....	2.897,36	2.897,36	0,02 %	
	<b>DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....</b>		<b>-1.351.595,96</b>	<b>-10,01 %</b>	
340.002-6	OUTRAS RECEITAS				
350.003-9	REVERSÕES DE PROVISÕES E RESERVAS				
352.004-8	REVERSÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS				
352.988-6	PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3.....	17.483,67			
352.992-4	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3.....	8.799,83			
	soma do grupo.....	26.283,50			
	total dos grupos.....	26.283,50	26.283,50	0,19 %	
	<b>DÉFICIT DO EXERCÍCIO.....</b>		<b>-1.325.312,46</b>	<b>-9,82 %</b>	

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP. E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4604-0974



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0004

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	F.Social:ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	NIRE:	I.E. ISENTO	CNPJ: 51.979.417/0001-89
<b>A T I V O</b>				
100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
100.005-5	CAIXA.....	97,24		
	soma do grupo.....		97,24	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.178-2	BANCO AG 0352 C/C 008-3....	72,86		
101.263-0	BANCO AG 1103 C/C 2292-3....	431,00		
	soma do grupo.....		503,86	
102.004-8	APLICAÇÕES FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA			
102.087-0	APLICAÇÃO 1103 C/C 0615-4....	1.142,84		
102.089-7	APLICAÇÃO AG 0352 C/C 008-3....	664,48		
102.161-3	APLICAÇÃO BB AG2792-8 C/C 38.555-7....	8,82		
	soma do grupo.....		1.816,14	
	<b>TOTAL DO DISPONÍVEL.....</b>		<b>2.417,24</b>	
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
107.004-5	DUPLICATAS A RECEBER (ORIGEM ESCRITA)...			
107.099-1	SEBRAMET - SERVIÇO BRASILEIRO DE MEDIC	2.357,00		
107.339-7	MAIRIPORA ASSISTENCIA MEDICA LTDA....	1.609,00		
	soma do grupo.....		3.966,00	
151.004-5	ADIANTEMENTOS A TERCEIROS			
151.006-1	ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES.....	23.031,24		
	soma do grupo.....		23.031,24	
156.004-2	ESTOQUES MATERIAL CONSUMO ALMOXARIFADO			
156.009-3	ESTOQUE DE MATERIAL HOSPITALAR....	56.801,66		
156.010-7	ESTOQUE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE....	3.700,22		
156.011-5	ESTOQUE DE MEDICAMENTOS.....	80.393,91		
156.012-3	ESTOQUE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS....	9.897,01		
	soma do grupo.....		150.792,80	
	<b>TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....</b>		<b>177.790,04</b>	
	<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>		<b>180.207,28</b>	
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
165.003-3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
169.004-3	DEPÓSITOS JUDICIAIS			
169.007-8	ORDEM JUDICIAL - SALDO BLOQUEADO....	17.617,98		
169.009-4	DEPOSITO RECURSOS TRABALHISTAS....	87.583,50		
	soma do grupo.....		105.201,48	
	<b>TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....</b>		<b>105.201,48</b>	
180.003-5	IMOBILIZADO			
180.004-3	COMPRAS P/ ATIVO IMOBILIZADO			
180.006-0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	17.696,44		
180.008-6	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA....	39.964,57		
180.013-2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	15.977,25		
180.050-7	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES....	140.761,03		
180.051-5	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO....	24.426,54		
180.053-1	CENTRAL TELEFONICA.....	7.003,00		
	soma do grupo.....		245.818,83	
180.504-5	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES			
180.505-3	EDIFICAÇÕES.....	180.787,83		
	soma do grupo.....		180.787,83	
182.304-3	EQUIP. MÁQUINAS E INST. INDUSTRIAL (CP)			
182.305-1	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA....	49.250,00		
182.306-0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	195.796,40		
	soma do grupo.....		245.046,40	
183.304-9	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST.INDUST(CP)			
183.305-7	(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	-39.759,29		
183.306-5	(-) DPR.ACUM.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS....	-112.357,56		
	soma do grupo.....		-152.116,85	
183.504-1	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES			
	transporte.....	519.536,21		105.201,48
	<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>		<b>105.201,48</b>	
	<b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>		<b>335.408,76</b>	

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0005

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	F.Social:ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	NIRE:	I.E. ISENTO	CNPJ: 51.979.417/0001-89
<b>A T I V O</b>				
183.506-8	transporte.....	519.536,21		105.201,48
	INSTALAÇÕES.....	48.589,11		
	soma do grupo.....		48.589,11	
185.104-7	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES (CP)			
185.105-5	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES....	43.756,70		
	soma do grupo.....		43.756,70	
185.504-2	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST			
185.506-9	(-) DPR.ACUM. INSTALAÇÕES....	-42.108,56		
	soma do grupo.....		-42.108,56	
187.104-8	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST			
187.105-6	(-) DPR.ACUM.MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTAL.	-24.397,49		
	soma do grupo.....		-24.397,49	
187.904-9	VEÍCULOS AUTOMOTORES (CP)			
187.906-5	VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS - ADM....	15.000,00		
	soma do grupo.....		15.000,00	
188.404-2	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTO. (CP)			
188.406-9	(-) DPR.ACUM.VEÍCULOS AUTOMOTORES USA	-12.000,00		
	soma do grupo.....		-12.000,00	
	<b>TOTAL DO IMOBILIZADO.....</b>		<b>548.375,97</b>	
	<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>		<b>653.577,45</b>	
	<b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>		<b>833.784,73</b>	

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0006

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	F.Social:ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	NIRE:	I.E. ISENTO	CNPJ: 51.979.417/0001-89
<b>P A S S I V O</b>				
200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE			
200.003-2	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO			
200.004-0	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)			
200.006-7	LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E	3.104,46		
200.007-5	MED CENTER COMERCIAL LTDA....	3.140,01		
200.008-3	PHARMACIA ARTESANAL LTDA....	807,50		
200.010-5	IVAN DAS NEVES & CIA LTDA - ME....	1.301,00		
200.011-3	DROGARIA MARIUSA LTDA - EPP....	197,85		
200.013-0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	8.982,13		
200.015-8	LIFEPHARMIA PRODUTOS FARMACEUTICOS L1	6.630,00		
200.018-0	PHOELAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.241,70		
200.019-9	PAPELARIA E PRESENTES IPIRANGA LTDA - M	231,10		
200.020-2	NITRON COMERCIAL LTDA - EPP....	198,26		
200.021-0	NASE COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA L'	164,71		
200.022-9	SUPERMERCADO MIHARA LTDA....	12.811,54		
200.024-5	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA....	26.025,30		
200.025-3	MAFFESSONI CARTUCHOS LTDA - EPP....	1.040,00		
200.026-1	ARTES GRAFICAS MALVES LTDA - ME....	4.116,00		
200.028-8	TELEFONICA BRASIL S.A....	2.325,06		
200.034-2	TELEFONICA DATA S.A....	2.597,72		
200.035-0	PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA....	4.000,00		
200.037-7	SAUTECH GESTAO E TECNOLOGIA EM SAUDE	5.740,88		
200.038-5	CIGOR SERVICOS MEDICOS LTDA....	5.760,85		
200.043-1	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD	509,60		
200.044-0	TOP MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTI	6.165,81		
200.047-4	COMERCIO DE GAS RAVEL LTDA - EPP....	2.879,26		
200.049-0	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A....	1.561.215,35		
200.055-5	ACECIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO COM E I	115,80		
200.056-3	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES	767,95		
200.057-1	MERCADINHO IPANEMA LTDA....	4.061,10		
200.073-3	TECHLAB PROD PARA LABORATORIOS E HOS	210,10		
200.090-3	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA....	2.313,94		
200.118-7	MAIRITECH - INFORMATICA LTDA - ME....	462,88		
200.120-9	LUZIA DI MARZO VITORINO - ME....	692,00		
200.122-5	SUPRIZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. -	124,40		
200.124-1	NEW LIFE GRAFICA LTDA - ME....	1.289,54		
200.133-0	EXACON ORGANIZACAO CONTABIL LIMITADA -	10.442,66		
200.134-9	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A....	400.783,92		
200.147-0	POLICLINICA MEDICA ESPERANCA LTDA - ME.	5.000,00		
200.152-7	APAMEDIC COM.PROD.HOSP.LIMP.HIGIE.MAT.	1.553,30		
200.154-3	IMBRASUL-IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	342,00		
200.156-0	GAMA GASES ESPECIAIS LTDA....	1.493,80		
200.166-7	AUTO POSTO GUERREIRO DE MAIRIPORÁ EIR	187,96		
200.168-3	BRASUTURE IND. COM. IMP. E EXP. LTDA....	559,44		
200.171-3	MAIRIPEL COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAJ	417,05		
200.172-1	SEBRAMET - SERVIÇO BRASILEIRO DE MEDIC	100,00		
200.176-4	CREMER S.A....	31,48		
200.183-7	EURICO AGUIAR E SILVA ME....	15.157,40		
200.190-0	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA....	10.835,20		
200.191-8	GILBERTO CARLOS E CIA LTDA....	869,80		
200.192-6	EDISON ALVES FEITOSA JUNIOR - ME....	100,00		
200.200-0	DAEJ COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME....	114,00		
200.201-9	OCEAN PROD. HOSP. LTDA....	2.706,41		
200.206-0	MAIRIPORA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP..	2.703,70		
200.214-0	RODRIGO FERREIRA MARUJO 37814822866...	480,00		
200.217-5	DHENE JEFFERSON SCHMIDT CUNHA 1543604	9.200,15		
200.220-5	CIRURGICA STAR LTDA....	1.605,00		
200.223-0	DIVINARDI COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA -	4.457,96		
200.224-8	CLAUDIO VLADIMIR ANDREATTA 31945248874	1.100,00		
200.227-2	COMERCIAL DE PNEUS MAIRIPORA LTDA - EPI	262,35		
	transporte.....	2.143.677,18		

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0007

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	F.Social:ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO	NIRE:	I.E. ISENTO	CNPJ: 51.979.417/0001-89
<b>P A S S I V O</b>				
	transporte.....	2.143.677,18		
200.234-5	MÓVEIS BONARTE LTDA....	159,58		
200.241-8	MAIS RELOGIOS COM. E SERV. DE CRACHAS..	340,94		
200.245-0	MARIO TOMIO FUGIYAMA ME....	614,37		
200.246-9	WRM SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPL	314,54		
200.248-5	R.P.L - CONSERVACAO E CONTROLE DE PRAC	380,00		
200.252-3	GRAFICA E EDITORA A. B. R. LTDA - EPP....	240,00		
200.254-0	ARNALDO CARDOSO DOS SANTOS 011947235	2.175,00		
200.267-1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	6.483,26		
200.268-0	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA....	17.781,17		
200.270-1	CPJOIA ARTES VISUAIS LTDA - EPP....	685,00		
200.271-0	INK-JET COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - I	90,00		
200.273-6	ALICE DOS REIS SOUZA 77286421891....	100,00		
200.279-5	ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA SANTOS....	125,00		
200.285-0	LEXLAZER COM DE SUP DE INFORMATICA LTI	248,00		
200.292-2	WILLTEK TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUI	13.334,00		
200.294-9	ATACADAO S.A....	1.990,04		
200.314-7	DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONT	259,53		
200.328-7	LUARLIMP COM. PROD. PROFISSIONAIS DE LIJ	2.502,14		
200.344-9	MEDICAL FAST COM. DE PROD. E EQUIP. MED	396,00		
200.349-0	PEDRO PAULO DE SOUZA 09377493897....	1.000,00		
200.350-3	LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GER	2.714,64		
200.353-8	NAC LOBO SERVICOS MEDICOS - EIRELL....	1.817,52		
200.354-6	MARQUESMED - SERVICOS MEDICOS LTDA - E	9.077,50		
200.363-5	MULTI-NOX EQUIPAMENTOS P/RESTAURANTE	1.074,27		
200.371-6	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA....	182,49		
200.372-4	EMPORIO ANDALUZIA LTDA....	358,52		
200.383-0	BONAFAER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTD.	149,45		
200.385-6	EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELL....	383,60		
200.386-4	TACIANO BONOMI STABLE....	295,12		
200.394-5	MY SHOP BRASIL LTDA - ME....	132,62		
200.395-3	NINFA NARA FERREIRA RESENDE MARTINS - I	679,20		
200.398-8	ESMAEL DE OLIVEIRA 05226204850....	940,00		
200.402-0	SP MEDICA, CIENITIFICA E COMERCIAL LTDA E	148,74		
200.403-8	TECH SHOP COM. PROD. PROFISSIONAIS DE	298,00		
200.405-4	BFA SUPERMERCADO LTDA....	1.355,48		
200.409-7	CASA DO OLEO MAIRIPORA EIRELLI EPP....	19,9		



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0008

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E:ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

**PASSIVO**

transporte.....	2.242.827,32		
200.682-0 FORTALEZA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	150,00		
200.683-9 ENFERMEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME...	1.511,83		
200.701-0 RAIADROGASIL S/A...	86,99		
200.703-7 SALES EQUIP. E PROD. HIG. PROF. LTDA...	3.852,31		
200.705-3 VIVA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELL...	53.730,00		
200.717-7 FORMLINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA...	27.431,21		
200.730-4 PLANAM FORROS E DIVISORIAS LTDA...	934,22		
200.735-5 CENTRO COML DO GESSO EIRELL...	5.813,50		
200.747-9 LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAC	132,80		
200.751-7 P.H.E. TINTAS, HIDRAULICA E ELETRICA LTD...	115,80		
200.788-1 RICARDO YONEKURA FAILE...	10.963,00		
200.793-2 JM SERVICOS DE IMAGEM - EIRELL...	400,00		
200.842-4 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREI	7.613,60		
200.843-2 TONER PRINT COMERCIO E MANUTENCAO DE	228,62		
200.850-5 QIU COMERCIAL DE LUSTRES E FLORES LTDA	97,40		
200.864-5 MAIRCLEAN DESCARTAVEIS LTDA...	2.716,16		
200.877-7 L OTTOBONI CALCADOS ME...	315,96		
200.889-0 ON-MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA...	92,17		
200.898-0 TONIMED COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE P	131.187,18		
200.899-8 IZAAC RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS DE	2.820,30		
200.911-0 CINTIA MATIAS RIBEIRO 09206062700...	93,60		
200.929-3 ELETROYOU IMPORTACAO E COMERCIO DE E	13,98		
200.936-6 FREE WORLD COMERCIAL DE PRODUTOS LIT	18,00		
200.951-0 NMARTINS SOLUCOES INFORMATIZADAS LTD	207,12		
201.009-7 KARINA KARIM MOUSSA GASPAR...	9.000,00		
201.010-0 DIRCO ZAMBONI...	1.000,00		
201.011-9 JOSE PEREIRA DA SILVA...	1.000,00		
201.014-3 BARCELONA COMERCIO DE PECAS AUTOMOT	199,80		
201.015-1 ELIO MANUEL RIBEIRO MARTINS...	218,90		
201.032-1 R L DE CARVALHO LOCADORA DE VEICULOS I	153.000,00		
201.043-7 COZINHA GOURMET EQUIPAMENTOS LTDA...	787,48		
201.046-1 AUTO MECANICA NEGUINHO LTDA...	1.840,00		
201.047-0 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA...	1.951,61		
201.048-8 CIRURGICA MEDEIROS LTDA...	499,80		
201.058-5 PRAGLIOLI AUTO PECAS LTDA...	900,00		
201.062-3 MERCADOCAR MERCANTIL DE PECAS LTDA...	539,80		
201.102-6 ROMALU DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA...	31,00		
229.999-2 FORNECEDORES A PAGAR...	2.967,41		
soma do grupo.....		2.667.288,87	
230.004-4 FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)			
230.026-5 FORNECEDORES SERVIÇOS MÉDICOS A PAG...	116.044,11		
230.039-7 GILBERTO CARLOS E CIA LTDA...	252,00		
230.045-1 ARNALDO CARDOSO DOS SANTOS 011947235	4.000,00		
230.055-9 R.P. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S	950,00		
230.056-7 COMERCIAL DE PEÇAS CAMPINAS LTDA...	63,00		
soma do grupo.....		121.309,11	
<b>TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....</b>			<b>2.788.597,98</b>
240.003-0 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO			
240.004-9 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS			
240.052-9 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS...	56.706,32		
soma do grupo.....		56.706,32	
<b>TOTAL DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS.....</b>			<b>56.706,32</b>
244.003-2 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
244.004-0 FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS			
244.005-9 SALARIOS A PAGAR.....	286.494,27		
244.008-3 PENSÃO ALIMENT. A PAGAR.....	2.509,30		
soma do grupo.....		289.003,57	
245.004-6 PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
245.988-4 PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3.....	1.042.932,07		
transporte.....	1.042.932,07	289.003,57	2.845.304,30

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0009

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E:ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

**PASSIVO**

transporte.....	1.042.932,07	289.003,57	2.845.304,30
245.992-2 PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3...	74.729,49		
soma do grupo.....		1.117.661,56	
249.004-8 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
249.006-4 INSS - EMPRESA A RECOLHER.....	3.865.066,69		
249.007-2 FGTS A RECOLHER.....	2.431.232,27		
249.008-0 CONTRIBUICOES A SINDICATOS A RECOLHER	30.672,69		
249.012-9 CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER...	2.363,35		
249.013-7 CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHE	217,32		
soma do grupo.....		6.329.552,32	
<b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....</b>			<b>7.736.217,45</b>
251.003-0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
251.004-9 IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER			
251.005-7 IRF-RETIDO PESSOAS FISICAS - A RECOLHER	1.687.841,51		
251.006-5 IRF-RETIDO PESSOAS JURIDICAS - A RECOLHE	557.338,36		
251.095-2 INSS RETIDO A RECOLHER.....	35,20		
251.102-9 IMPOSTOS FEDERAIS A PAGAR.....	1.170.559,89		
soma do grupo.....		3.415.774,96	
252.004-4 IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER			
252.006-0 ISS A PAGAR.....	22,44		
252.009-5 PIS A PAGAR.....	17.903,81		
252.013-3 RET CS/COFINS/PIS A REC...	1.731.683,22		
soma do grupo.....		1.749.609,47	
<b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....</b>			<b>5.165.384,43</b>
255.003-2 CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
255.004-0 CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS			
255.007-5 ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR.....	143.307,75		
255.009-1 CONTA DE TELEFONE A PAGAR...	2.501,44		
255.012-1 AGUA E ESGOTO A PAGAR...	56.304,22		
soma do grupo.....		202.113,41	
256.004-6 DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.053-4 PARCELAMENTO ISSQN...	985.143,97		
256.060-7 PROCESSOS TRABALHISTAS E CÍVEIS A PAG...	131.388,09		
256.095-0 CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS EM ANDAMENTO...	7.725.199,57		
256.096-8 PARCELAMENTO DE FORNECEDORES...	555.166,25		
256.116-6 PARCELAMENTO LUMIED...	11.580,62		
256.164-6 SUPERMERCADO MIHARA...	21.331,99		
256.223-5 ACORDOS A PAGAR...	108.941,13		
256.699-0 CRÉDITO DO TRABALHADOR A PAGAR...	11.625,17		
soma do grupo.....		9.550.376,79	
<b>TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....</b>			<b>9.752.490,20</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....</b>			<b>25.499.396,38</b>
260.002-1 PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
266.003-2 OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO			
266.004-0 CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			
266.043-1 AUTO DE INFRAÇÃO / INSS...	11.854.259,75		
soma do grupo.....		11.854.259,75	
<b>TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.....</b>			<b>11.854.259,75</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>			<b>11.854.259,75</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>			<b>37.353.656,13</b>
280.002-0 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
282.503-1 PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES			
282.504-0 PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES			
282.506-6 (-) PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES.....	-23.107.545,40		
transporte.....	-23.107.545,40		

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0010

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E:ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

**PASSIVO**

transporte.....	-23.107.545,40	-23.107.545,40	
soma do grupo.....			
<b>TOTAL DE PATRIMÔNIO SOCIAL.....</b>			<b>-23.107.545,40</b>
284.003-0 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			
284.004-9 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			
284.005-7 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE ATIVOS...	13.500,00		
soma do grupo.....		13.500,00	
284.504-0 (-)AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			
284.506-7 (-) AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES...	-12.100.513,54		
soma do grupo.....		-12.100.513,54	
<b>TOTAL DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.....</b>			<b>-12.087.013,54</b>
288.203-5 (-)DÉFICITS ACUMULADOS			
288.304-0 (-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO			
288.317-1 (-) DÉFICIT ACUMULADO...	-1.325.312,46		
soma do grupo.....		-1.325.312,46	
<b>TOTAL DE DÉFICITS ACUMULADOS.....</b>			<b>-1.325.312,46</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</b>			<b>-36.519.871,40</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</b>			<b>833.784,73</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0011

ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO F.Social: ASSOC. BENEF. N. SRA. DO DESTERRO NIRE: I.E:ISENTO CNPJ: 51.979.417/0001-89

**\*\* DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS \*\***

Outros Recursos.....	+	4.044.631,08
Déficit Líquido do Exercício.....	-	1.325.312,46
<b>TOTAL DOS RECURSOS.....</b>	<b>=</b>	<b>2.719.318,62</b>

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS..... = 2.719.318,62

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*833.784,73 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

MAIRIPORÃ, 31 de Dezembro de 2025

**LUIZ ANTONIO PEREIRA:03316964878**

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO PEREIRA:03316964878  
Dados: 2026.02.03 10:31:02 -03'00'

Nome: LUIZ ANTONIO PEREIRA  
Qualificação: Presidente  
CPF: 033.169.648-78 RG: 7.488.845 SSP/SP

**GERALDO ROSA:09216861886**

Assinado de forma digital por GERALDO ROSA:09216861886  
Dados: 2026.02.03 10:24:53 -03'00'

GERALDO ROSA  
Contador - CRC: 1SP180404/O-7





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

► Ato de Concessão nº 923, de 01 de fevereiro, beneficiário **JERÔNIMO TEODORO DE JESUS** – Processo nº 293/2025.

**PENSÃO**

► Ato de Concessão nº 922, de 26 de janeiro, beneficiário **ODAIR MATHUZALEM** – Processo nº 298/2025.

► Ato de Concessão nº 924, de 01 de fevereiro, beneficiária **MARIA APARECIDA MARIANO CARDOSO** – Processo nº 297/2025.

**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

► Ato de Concessão nº 921 de 01 de fevereiro de 2026, beneficiária **ELIANA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA** – Processo nº 295/2025

**Maria Angélica Pereira**  
Diretor Presidente

**Suzi Maria Rodrigues Muller**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO**

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2022, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	COZINHEIRO	90º	11º
CRISTINA TEIXEIRA SANTOS	COZINHEIRO	50º	
CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	COZINHEIRO	51º	
KAREN PRATES MORELLATO	INSPETOR DE ALUNOS	68º	
LUCIANE CARMO RODRIGUES	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	66º	
ANA LUCIA COCA MEUMUDES MARIGHETI DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	90º	

Mairiporã, 06 de fevereiro de 2026

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2024, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
BEATRIZ PIRES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	37º	
ANDRESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	70º	2º

FRANCISCO ELIANO BARBOSA FILHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	14º	
--------------------------------	------------------------	-----	--

Mairiporã, 06 de fevereiro de 2026

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026**

**Processo nº 27.803/2025.** Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA BENEDICTO BENTO DA SILVA, BAIRRO CAPIM BRANCO NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 02 de março de 2026, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/02/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**

**Processo nº 2.594/2026.** Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2026, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/02/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA  
PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2026**

Nome	R.G. ou CPF
ANA LUCIA BONDEZAN DA COSTA	17.XXX.X1X-1
IZABELA CRISTINA DA SILVA FERRAZ	45.XXX.X6X-2
JULIANA DOS SANTOS LEAL	45.XXX.X1X-X
MIRIAM SABINO BUENO	33.XXX.X9X-0
WESLEY JESUS DE FREITAS	49.XXX.X2X-1

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**CALENDÁRIO – 2026**

Informamos que as Reuniões Ordinárias do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, referente ao ano de 2026 acontecerão na última terça-feira de cada mês na sala de reunião da Casa dos Conselhos, sito a Alameda Tibiriça, 554, Centro, ou através da plataforma on-line Google Meet, às 9h, bem como, as **Visitas Institucionais nas seguintes datas:**

- 27.01.2026 - Reunião
- 24.02.2026 - Visita Institucional
- 31.03.2026 – Reunião.
- 28.04.2026 - Visita Institucional
- 26.05.2026 – Reunião.
- 30.06.2026 - Visita Institucional
- 28.07.2026 – Reunião.
- 25.08.2026 - Visita Institucional
- 29.09.2026 – Reunião.
- 27/10/2026 - Visita Institucional
- 24/11/2026 – Reunião.
- 16/12/2026 – Confraternização.

Clarice Aparecida Dinardi  
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**CALENDÁRIO ANUAL DE 2026**

Informamos que as Reuniões Ordinárias do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, referente ao ano de 2026 **acontecerão** na primeira terça-feira de cada mês na sala de reunião da Casa dos Con-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

selhos Municipal de Mairiporã, sito a Alameda Tibiriçá nº 554- Centro às 9h, bem como, as **Visitas Institucionais nas seguintes datas:**

- 22.01.2026 - Reunião
- 03.02.2026 - Visita Institucional
- 03.03.2026 - Reunião
- 07.04.2026 - Visita Institucional
- 05.05.2026 - Reunião
- 02.06.2026 - Visita Institucional
- 07.07.2026 - Reunião
- 04.08.2026 - Visita Técnica Institucional
- 01.09.2026 - Reunião
- 06.10.2026 - Visita Institucional
- 03.11.2026 - Reunião (cronograma para o ano de 2027)
- 01.12.2026 - Confraternização

Monica de Cassia Farias e Martins  
Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**

**CALENDÁRIO ANUAL DE 2026**

Informamos que as Reuniões Ordinárias do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, referente ao ano de 2026 acontecerão na **terceira terça-feira de cada mês** na sala de reunião da Casa dos Conselhos, sito a Alameda Tibiriçá nº 554- Centro às 9h, nas seguintes datas:

- 20.01.2026 - Reunião
- 23.02.2026 - Reunião
- 17.03.2026 - Reunião
- 22.04.2026 - Reunião
- 19.05.2026 - Reunião
- 16.06.2026 - Reunião
- 21.07.2026 - Reunião
- 18.08.2026 - Reunião
- 16.09.2026 - Reunião
- 20.10.2026 - Reunião
- 17.11.2026 - Reunião (cronograma para o ano de 2027)
- 15.12.2026 - Confraternização

Sueli Rodrigues Caetano Severino  
Secretaria Executiva dos Conselhos

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD**

**CALENDÁRIO ANUAL DE 2026**

Informamos que as Reuniões Ordinárias do **Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD**, referente ao ano de 2026 acontecerão na primeiras quartas-feiras de cada mês na CASA DOS CONSELHOS, situado na Alameda Tibiriçá nº 554- Centro- Mairiporã às 9h, nas seguintes datas:

- 04.02.2026 - Reunião
- 04.03.2026 - Reunião
- 01.04.2026 - Reunião
- 06.05.2026 - Reunião
- 03.06.2026 - Reunião
- 01.07.2026 - Reunião
- 05.08.2026 - Reunião
- 02.09.2026 - Reunião
- 07.10.2026 - Reunião
- 04.11.2026 - Reunião
- 02.12.2026 - Reunião

Janaina de Carvalho Lopes  
Presidente

**Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMI**

**CALENDÁRIO ANUAL DE 2026**

Informamos que as Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Da Pessoa Idosa-CMI, referente ao ano de 2026 acontecerão na segunda terça-feira de cada mês na sala de reunião da Casa dos Conselho, sito a Alameda Tibiriçá nº 554, Centro às 9h, bem como, as **Visitas Institucionais nas seguintes datas:**

- 13.01.2026 - Reunião
- 10.02.2026 - Visita Institucional
- 10.03.2026 - Reunião
- 14.04.2026 - Visita Institucional
- 12.05.2026 - Reunião

- 09.06.2026 - Visita Institucional
- 14.07.2026 - Reunião
- 11.08.2026 - Visita Institucional
- 08.09.2026 - Reunião
- 13.10.2026 - Visita Institucional
- 10.11.2026 - Reunião para cronograma de 2027
- 08.12.2026 - Confraternização

Lia Souza Costa  
Presidente Conselho Municipal do Idoso - CMI

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Notificações conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36).**

1 - Sr. Thales de Lima Carvalho Paulo Luis de Barros, inscrito no CPF: 430. \*\*\*.\*\*\*- 88, fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente, que deverá comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis, para firmar o referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA, ref. ao Auto de Infração Ambiental 589;

2 - Sr. Ronaldo Antônio Lacava, inscrito no CPF: 038. \*\*\*.\*\*\*- 45, fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente, que deverá comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis, para firmar o referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA, ref. ao Auto de Infração Ambiental 510;

3 - Sr. Gabriel de Oliveira Geraldo, inscrito no CPF: 381. \*\*\*.\*\*\*- 10, fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente, que deverá comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis, para firmar o referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA, ref. ao Auto de Infração Ambiental 518;

4 - Sr. Wagner José de Oliveira Junior, inscrito no CPF: 249. \*\*\*.\*\*\*- 84, fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente, que deverá comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis, para firmar o referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA, ref. ao Auto de Infração Ambiental 275;

5 - Sr. Dener Ferreira Ramos, inscrito no CPF: 008. \*\*\*.\*\*\*- 01, fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente, que deverá comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis, para firmar o referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA, ref. ao Auto de Infração Ambiental 192.

6 - Sr. Felipe de Olivira Fernandes, inscrito no CPF: 360. \*\*\*.\*\*\*- 50, fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente, que deverá comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis, para firmar o referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA, ref. aos Autos de Infrações Ambientais 571 e 700;

7 - Incorporadora Sanches & Coelho S/A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53. \*\*\*.\*\*\*-0001 fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente dos Autos de Infrações Ambientais nº 2043, 2044, 2045, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2161, 2163, 2164, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172 e 2173, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

8 - Antoniel Bento, inscrito no CPF sob o nº 446. \*\*\*.\*\*\*-04 fica a V.S.<sup>a</sup> a partir da publicação deste edital, ciente dos Auto de Infração Ambiental nº 2023, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mairiporã, 06 de fevereiro de 2026

**JOSÉ EDUARDO VICTORINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente Engenheiro Civil e Perito

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.373, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

*Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nos termos da Lei Complementar nº 485, de 11 de setembro de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 485, de 11 de setembro de 2025, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**  
**Das Finalidades**

Art. 1º A Avaliação Periódica de Desempenho aplica-se aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Mairiporã, com a finalidade de aferir o desempenho no exercício do cargo, para fins de progressão e promoção, bem como de qualificação profissional, nos termos da legislação vigente.

**Seção II**  
**Das Denominações**



Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I - avaliador: o superior hierárquico imediato e mediato do servidor, responsável pela gestão da unidade de trabalho a que o servidor está vinculado;
- II - avaliado: o servidor submetido à avaliação periódica de desempenho;
- III - atribuições: conjunto de atividades, encargos e responsabilidades de cada servidor, definidas na Lei Complementar nº 473/2023;
- IV - avaliação de desempenho: processo utilizado periodicamente para aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo, no desempenho das funções do seu cargo, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, competências, qualificação e assiduidade;
- V - período avaliativo: período determinado no qual o servidor será submetido à avaliação de desempenho nas atividades e funções de seu cargo;
- VI - evolução: passagem do servidor de um nível ou grau para outro superior, na tabela de vencimento própria do grupo a que pertence;
- VII - progressão horizontal: evolução do servidor público de um grau para outro imediatamente superior, no mesmo nível em que se encontra enquadrado, obedecida a tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence;
- VIII - promoção vertical: evolução do servidor público de um nível para outro imediatamente superior dentro da carreira, mantido idêntico grau, obedecida a tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence;
- IX - servidor habilitado: servidor que tiver cumprido os requisitos exigidos em lei para concorrer à progressão vertical ou horizontal;
- X - grupo ocupacional: conjunto de cargos públicos do quadro geral com atribuições ocupacionais de complexidade e natureza semelhantes para fins de evolução funcional;
- XI - nível - termo utilizado para indicar a posição vertical em que o servidor público está enquadrado, representado por oito cargos da carreira de guarda civil municipal, determinado com base em critérios de desempenho, capacitação, titulação e avaliação;
- XII - grau: termo utilizado para indicar a posição horizontal na carreira em que o servidor público está enquadrado, representado pelas letras "A" até "L", cuja classificação é determinada com base em critérios de desempenho e avaliação, correspondente ao valor do vencimento recebido;
- XIII - chefe imediato - servidor ao qual se subordina o servidor avaliado, em relação direta, sem intermediações;
- XIV - chefe mediato - servidor ao qual se subordina o chefe imediato do servidor.

### Seção III Das Competências

- Art. 3º A Avaliação de Desempenho será gerida, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através da Divisão de Carreiras e pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
- § 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho compete:
- I - acompanhar, ratificar ou retificar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho;
  - II - julgar os recursos dos servidores contra a sua avaliação de desempenho;
  - III - aplicar correções por descumprimento dos prazos fixados neste decreto;
  - IV - receber e analisar recursos relativos às avaliações e progressões funcionais do servidor;
  - V - realizar diligências junto aos superiores imediatos, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.
- § 2º A Divisão de Gestão de Carreiras compete:
- I - realizar o levantamento de avaliadores de cada unidade e providenciar a publicação junto a Imprensa Oficial do Município, até o mês anterior à aplicação da avaliação;
  - II - gerenciar o sistema de avaliação de desempenho;
  - III - disponibilizar os formulários constantes dos Anexos de forma impressa e/ou eletrônica;
  - IV - disponibilizar Certificado de Tempo de Serviço do período avaliativo a comissão e todas as informações, referente a afastamentos/readaptação dos servidores municipais.
  - V - orientar e esclarecer sobre o processo de avaliação de desempenho;
  - VI - receber os recursos e subsidiar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho;
  - VII - encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho a relação dos servidores e/ou avaliadores nos casos de descumprimento das normas e prazos estabelecidos neste Decreto, visando à apuração de responsabilidades;
  - VIII - registrar os resultados obtidos na Avaliação de Desempenho Individual dos servidores avaliados em sistema informatizado de administração de pessoal;
  - IX - arquivar, em pasta ou base de dados individual, os documentos constantes do processo administrativo de cada Avaliação de Desempenho Individual;
  - X - garantir que a Avaliação de Desempenho Individual seja realizada no prazo determinado com a eficácia e eficiência necessária.
- § 3º Compete ao avaliado:
- I - estar em efetivo exercício no cargo de origem;
  - II - acompanhar todos os períodos de avaliação;
  - III - elaborar juntamente com o avaliador a avaliação de desempenho;
  - IV - tomar ciência do procedimento, critérios e prazos da Avaliação de Desempenho, bem como comparecer, quando convocado, para realizar a avaliação e ser cientificado do resultado de sua avaliação;
  - V - cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- § 4º Compete o avaliador:
- I - convocar o servidor para realizar a avaliação de desempenho em dia e horário previamente determinado;
  - II - elaborar juntamente com o avaliado a avaliação de desempenho;
  - III - realizar a avaliação de desempenho individual do servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, abstendo-se de opiniões pessoais no processo de avaliação;
  - V - dar ciência ao servidor da nota final de sua avaliação de desempenho;
  - VI - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada ciclo de avaliação;
  - VII - esclarecer eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas;
  - VIII - encaminhar à Divisão de Carreiras, nos prazos estabelecidos, as avaliações de todos os servidores sob sua responsabilidade, de uma só vez, em envelope lacrado com nome da unidade e Secretaria a qual pertence, devidamente preenchido e assinado.

## CAPÍTULO II

## APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### Seção I Do Cronograma de Avaliação e do Instrumento de Avaliação

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada em formulário próprio, disponibilizado pela Divisão de Carreiras da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, para preenchimento pelo avaliador e ciência do servidor avaliado, no período estabelecido neste Decreto.

§ 1º Fica prejudicada a contagem de tempo para os interstícios necessários à evolução funcional e a participação em avaliação de desempenho no caso de nomeação em cargo em comissão ou a designação em função de confiança na Administração Direta do Município de Mairiporã, fora do âmbito da Guarda Civil Municipal.

§ 2º A contagem de tempo para os interstícios necessários à evolução funcional não é prejudicada pela nomeação de cargo em comissão ou pela designação de função de confiança exercidos no âmbito da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º As avaliações de desempenho ocorrerão anualmente, no mês de janeiro, sendo exigido, para fins de progressão e promoção, o número mínimo de avaliações conforme o interstício previsto em lei:

PROGRESSÃO	PERÍODO	MÍNIMO DE AVALIAÇÕES
Horizontal	24 meses	02
Vertical	48 meses	04

§ 1º Os servidores serão avaliados pelos seus superiores imediatos ou mediatos, com a ratificação ou retificação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º A chefia imediata deverá encaminhar a avaliação preenchida e assinada por todas as partes em até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento.

§ 3º O não encaminhamento da avaliação de desempenho no prazo estabelecido no § 2º deste artigo caracterizará infração administrativa, sujeitando a chefia imediata às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O servidor não será avaliado para progressão Horizontal e Vertical quando:

- I - tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;
- II - tiver sofrido pena disciplinar de três advertências no período da avaliação;
- III - possuir, durante o interstício, cinco ou mais ausências injustificadas;
- IV - possuir, durante o interstício, afastamento por doenças, em períodos superiores a três meses, contínuos ou intercalados;
- V - possuir licença para cuidar de pessoa da família, acima de sessenta dias consecutivos e/ou intercalados; e
- VI - estiver designado para função de confiança ou cargo em comissão em lotação diversa da Secretaria Municipal de Segurança.

### Seção II Dos Requisitos Para Evolução Horizontal

Art. 7º A progressão horizontal do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã consiste na passagem de um grau para outro imediatamente posterior, mantido o nível, mediante avaliação de desempenho e cumprimento do interstício mínimo previsto no inciso I do art. 18 da Lei Complementar nº 485/2025.

Parágrafo único. A progressão horizontal alcançará os servidores enquadrados entre os graus "A" e "L", conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 485/2025.

Art. 8º O guarda civil municipal estará habilitado à progressão horizontal, quando:

- I - tiver adquirido estabilidade no cargo;
- II - tiver cumprido o interstício mínimo de vinte e quatro meses no mesmo grau em que se encontra, desde que aprovado no estágio probatório;
- III - não tiver sofrido penas disciplinares de três advertências ou mais severas no período da avaliação;
- IV - não tiver contra si, no período de interstício de uma progressão para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar;
- V - não possuir, no período de interstício de uma progressão para outra, cinco ou mais ausências injustificadas ou, ainda que justificadas, não aceitas pelo superior imediato em razão da impertinência das justificativas apresentadas; e
- VI - estiver designado para cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Guarda Civil Municipal, devendo a progressão ser aplicada ao cargo de origem.

§ 1º A progressão horizontal será aplicada ao servidor que obtiver o resultado mínimo de setenta pontos nas avaliações de desempenho aplicadas durante o interstício previsto no inciso I do art. 18 da Lei Complementar nº 485/2025.

§ 2º O resultado de, no mínimo, setenta pontos, será calculado pela média aritmética simples dos pontos alcançados nas duas avaliações de desempenho aplicadas no interstício.

### Seção III Dos Requisitos Para Promoção Vertical

Art. 9º A promoção vertical do guarda civil municipal é a passagem de um nível (gradação) para outro hierárquico e imediatamente superior, mantido o grau, mediante classificação em processo de avaliação de desempenho e cursos de formação e aperfeiçoamento satisfatórios, cumprido o interstício mínimo previsto no inciso II do art. 18 da Lei Complementar nº 485/2025.

Parágrafo único. A promoção vertical será efetuada para o enquadramento dos servidores entre os oito cargos previstos no quadro de cargos da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. O processo de promoção vertical está condicionado à disponibilidade de vagas e/ou recursos financeiros para os cargos, distintamente, de 2ª classe, 1ª classe, classe especial, classe distinta, subinspetor, inspetor e inspetor chefe, se encerrando com o respectivo preenchimento das vagas disponíveis e da mudança de nível dos guardas civis municipais promovidos, obedecidos os seguintes critérios de preferência:

- I - estiver ocupando o mesmo nível por mais tempo;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

II - tiver menos afastamentos e faltas justificadas no período da avaliação;  
III - possuir maior tempo de serviço no cargo; e  
IV - tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente.  
Parágrafo único. Estão habilitados para a promoção vertical os guardas civis municipais ocupantes de, no mínimo, o segundo grau ("B") do correspondente nível que se encontrar.

Art. 11. O guarda civil municipal estará habilitado à promoção vertical, quando:  
I - tiver adquirido estabilidade no cargo;  
II - ocupar, por no mínimo, o segundo grau ("B") do nível em que se encontrar;  
III - tiver cumprido o interstício mínimo de quarenta e oito meses no nível em que se encontra;  
IV - não tiver sofrido penas disciplinares de três advertências ou mais severas no período da avaliação;  
V - não tiver contra si, no período de interstício de uma promoção para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;  
VI - não possuir, no período de interstício de uma promoção para outra, cinco ou mais ausências injustificadas ou, ainda que justificadas, não aceitas pelo superior imediato em razão da impertinência das justificativas apresentadas; e  
VII - estiver designado para cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Guarda Civil Municipal, devendo a promoção ser aplicada ao cargo de origem;  
Parágrafo único. Excluem-se de ausência, para fins do inciso VI do art. 11:  
a) das férias;  
b) das faltas abonadas;  
c) de licença-prêmio;  
d) da licença gestante, adotante e paternidade;  
e) dos três meses iniciais de afastamento por doenças, exceto para cirurgias não reparadoras;  
f) decorrente de convocações pelo Poder Judiciário e pela Justiça Eleitoral;  
g) das licenças por luto e casamento;  
h) de licença para cuidar de pessoa da família por até trinta dias, prorrogáveis por igual período;  
i) de licença para tratamento de saúde em decorrência de acidente de trabalho; e  
j) de dois dias, por ano, para doação de sangue, desde que haja prévia ciência da chefia imediata, exceto convocação do comando da Guarda Civil Municipal para tal finalidade.

Art. 12. Os certificados de qualificação profissional deverão ser entregues no mês de novembro do ano anterior àquele destinado à evolução vertical, junto à Divisão de Carreiras, em formato físico ou eletrônico, a critério da Administração.  
§ 1º A Divisão de Carreiras deverá emitir comunicação prévia na Imprensa Oficial do Município e no portal da Prefeitura (www.mairipora.sp.gov.br), informando o início do período de recebimento dos certificados de qualificação profissional, bem como o método a ser utilizado para sua entrega.  
§ 2º É de responsabilidade do servidor a entrega dos certificados por qualificação profissional e do acompanhamento das publicações que estarão disponíveis no portal da Prefeitura (www.mairipora.sp.gov.br).

**Seção IV**  
**Do Instrumento de Avaliação de Desempenho - Progressão Horizontal e Vertical**

Art. 13. A avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal será realizada por meio de 02 (duas) avaliações, e para fins de progressão vertical, por meio de 04 (quatro) avaliações.  
Parágrafo único. O instrumento de avaliação poderá ser disponibilizado em meio físico ou eletrônico, a critério da Administração.

Art. 14. Na avaliação de desempenho dos guardas civis municipais serão considerados os seguintes fatores:  
I - pontualidade/assiduidade;  
II - responsabilidade;  
III - iniciativa;  
IV - disciplina;  
V - produtividade/qualidade;  
VI - subordinação;  
VII - conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições;  
VIII - não cometimento de irregularidades administrativas;  
IX - não ter praticado ilícito penal relacionado ou não com suas atribuições; e  
X - não tiver contra si, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar.

Art. 15. Os fatores de I a VII, do art. 15 contarão com 02 (dois) indicadores de desempenho que deverão ter pontuação atribuída.  
Parágrafo único. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 16. Os fatores de VIII a X, do art. 15 serão realizados através do histórico funcional.  
Parágrafo único. Os fatores de desempenho que obtiverem ocorrência serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 17. Se o servidor avaliado estiver exercendo atividade diversa do cargo de origem caberá ao avaliador obrigatoriamente providenciar relatório especificando as atividades que estão sendo executadas, para análise e deliberação da Comissão de Avaliação de Desempenho, quanto a continuidade ou não do processo de avaliação.  
§ 1º Poderá a Comissão promover diligências in loco quando houver constatação de distorções nos registros;  
§ 2º Havendo deliberação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho para continuidade do processo será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para chefias providenciarem a avaliação do servidor.

Art. 18. O servidor deverá possuir, no mínimo setenta pontos atribuídos na média das avaliações de desempenho para estar apto para progressão.

Art. 19. A avaliação será realizada em conjunto pelo servidor avaliado e superior imediato, conforme procedimento abaixo:

I - o avaliador deve comunicar a data agendada para a realização da avaliação por escrito ao servidor;  
II - a avaliação deve ser feita de preferência em local reservado;  
III - caso o servidor não compareça na data marcada, sem justificativa, o avaliador deve convocá-lo novamente, comunicando-lhe que não haverá nova remarcação;  
IV - persistindo a ausência do servidor, o avaliador fica autorizado a realizar a avaliação do servidor na presença de uma testemunha escolhida entre os pares do avaliado. Neste caso, ambos deverão assinar a avaliação;  
V - após a realização da avaliação, o superior imediato comunicará o resultado ao servidor, estabelecendo as metas de melhoria, caso necessário;  
VI - caberá ao servidor avaliado tomar ciência de sua avaliação.

Art. 20. O servidor que, no período de referência para avaliação, houver trabalhado sob a direção de mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por mais tempo.  
§ 1º Havendo empate no tempo de serviço prestado sob diferentes chefias, a avaliação caberá a quem por último o servidor estiver subordinado.  
§ 2º Havendo o desligamento da chefia imediata a qual o servidor avaliado esteve subordinado por mais tempo, a avaliação será realizada obedecendo aos níveis de hierarquia dispostos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mairiporã e suas Secretarias.  
§ 3º Na impossibilidade de se aplicar o previsto no § 2º deste artigo, caberá à área de Recursos Humanos designar o avaliador.  
§ 4º A remoção/transferência de servidor, a pedido ou de ofício, deverá ser sempre precedida de emissão de relatório a Divisão de Carreiras, com a explicação das causas e efeitos que levaram à tal decisão.

**Seção V**  
**Fatores e Pontuação**

Art. 21. Cada fator terá padrão próprio para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuídos pontos que, somados, definirão a pontuação final e a classificação do servidor na avaliação.

Art. 22. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 15 deste Decreto, nas seguintes proporções:

FATOR	TOTAL DE PONTOS DO FATOR	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
I - pontualidade/assiduidade	10 (dez)	- 50% através de pontuação do avaliador. - 50% através de apuração de faltas injustificadas constante no assentamento individual do servidor
II - responsabilidade	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
III - iniciativa	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
IV - disciplina	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
V - produtividade/qualidade	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
VI - Subordinação	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
VII - Conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
VIII - Não cometimento de Irregularidades administrativas	10 (dez)	Histórico Funcional
IX - Não ter praticado ilícito penal relacionado ou não com suas atribuições	10 (dez)	
X - Não tiver contra si, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar	10 (dez)	

§ 1º O critério de assiduidade será mensurado durante o período avaliativo, conforme a escala abaixo:

FALTA	PONTOS
I - nenhuma	5 (cinco)
II - até 02 (duas)	03 (três)
III - de 03 (três) a 04 (quatro)	02 (duas)
IV - igual ou superior a 05 (cinco)	00 (zero)

§ 2º Os fatores de VIII a X, do art. 15 serão realizados através do histórico funcional, e havendo qualquer ocorrência serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 23. A pontuação de cada avaliação será classificada da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
I - excelente	Entre 90 a 100 pontos
II - bom	Entre 70 a 89 pontos
III - regular	Entre 60 a 69 pontos
IV - recuperável	Entre 50 a 59 pontos
V - insuficiente	Abaixo de 50 pontos

Art. 24. Será aprovado e considerado apto para fins de evolução funcional, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações, e preencher os requisitos legais estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mairiporã.



**CAPÍTULO III  
DOS RECURSOS**

**Seção I  
Procedimentos Para Recursos**

Art. 25. Todos os recursos deverão ser encaminhados à Divisão de Carreiras, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização para controle e posterior encaminhamento à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 26. O servidor municipal que discordar do resultado de sua avaliação, poderá protocolizar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da tomada de ciência, pelo servidor, do resultado de sua avaliação de desempenho, competindo-lhe:

I - apresentar, por escrito, as razões da discordância da avaliação em formulário próprio constante no ANEXO II deste Decreto;

II - endereçar o recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho e protocolar junto a Divisão de Carreiras, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Modernização.

Parágrafo único. Somente o servidor poderá recorrer de sua avaliação de desempenho.

Art. 27. O recurso somente será provido quando a avaliação de desempenho:

I - não for executada na forma prevista neste Decreto;

II - a decisão tiver sido injusta;

III - os fatos alegados foram comprovadamente inverídicos.

Art. 28. O prazo final para o julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação de Desempenho será até 15 (quinze) dias após protocolado, sendo necessária realização de votação não secreta, devidamente fundamentada e passível de desempate pelo presidente.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I  
Dos Resultados da Avaliação de Desempenho**

Art. 29. Os processos de evolução funcional deverão ter início no mês de janeiro, tendo de ser concluído até a primeira quinzena de março.

Art. 30. Os Guardas Civis Municipais serão classificados em listas próprias para a seleção daqueles que vão evoluir, considerando a média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho no decorrer do interstício.

Parágrafo único. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I - estiver ocupando o mesmo nível por mais tempo;

II - tiver menos afastamentos e faltas justificadas no período da avaliação;

III - possuir maior tempo de serviço no cargo; e

IV - tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente.

Art. 31. Até o dia 30 de março, a comissão de avaliação de desempenho publicará, na Imprensa Oficial do Município, a projeção dos novos enquadramentos a ser aplicados nos moldes dos incisos I e II do art. 33 deste Decreto.

**Seção II  
Da Evolução Funcional e o Enquadramento**

Art. 32. Os processos de evolução funcional ocorrerão:

I - em intervalos de vinte e quatro meses contínuos, para a progressão horizontal;

II - em intervalos de quarenta e oito meses contínuos, para a progressão vertical.

Art. 33. O interstício mínimo exigido na evolução funcional:

I - será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro e dezembro;

II - começará a ser contado a partir do mês de janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros do processo de enquadramento;

III - considerará apenas os anos de efetivo exercício em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, nove meses, ininterruptos ou não; e

IV - levará em conta os dias efetivamente trabalhados e o tempo de usufruto, desde que esteja dentro do intervalo para progressão:

a) das férias;

b) das faltas abonadas;

c) de licença-prêmio;

d) da licença gestante, adotante e paternidade;

e) dos três meses iniciais de afastamento por doenças, exceto para cirurgias não reparadoras;

f) decorrente de convocações pelo Poder Judiciário e pela Justiça Eleitoral;

g) das licenças por luto e casamento;

h) de licença para cuidar de pessoa da família por até trinta dias, prorrogáveis por igual período;

i) de licença para tratamento de saúde em decorrência de acidente de trabalho; e

j) de dois dias, por ano, para doação de sangue, desde que haja prévia ciência da chefia imediata, exceto convocação do comando da Guarda Civil Municipal para tal finalidade.

§ 1º Nos casos das licenças e dos afastamentos relacionados nas alíneas do inciso IV do art. 20, a avaliação de desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

§ 2º A contagem de tempo para os interstícios necessários à evolução funcional não é prejudicada pela nomeação de cargo em comissão ou pela designação de função de confiança exercidos no âmbito da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Fica prejudicada a contagem de tempo para os interstícios necessários à evolução funcional e a participação em avaliação de desempenho no caso de nomeação em cargo em comissão ou a designação em função de confiança

na Administração Direta do Município de Mairiporã, fora do âmbito da Guarda Civil Municipal.

§ 4º A contagem de tempo para os interstícios necessários à evolução funcional e a participação em avaliação de desempenho também ficam prejudicadas nos casos de afastamentos por mandato classista ou mandato eletivo e pelas cessões para outros órgãos fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

§ 5º É vedada a evolução funcional aos servidores da Guarda Civil Municipal investidos em mandato eletivo, exceto no caso de investidura em mandato de vereador, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do inciso III do art. 38 da Constituição federal.

§ 6º É vedada a evolução funcional aos servidores de outros municípios cedidos com ou sem ônus ao Município de Mairiporã ou servidores efetivos em licença diversa daquelas previstas no art. 20.

§ 7º Os efeitos financeiros ocorrerão em 1º de abril de cada exercício que ocorrer esta evolução funcional.

Art. 34. Os casos omissos neste decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização.

Art. 35. Fica revogado o Decreto nº 9.526, de 31 de maio de 2022.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**ANEXO I  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>CARGO DESIGNADO</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>SECRETARIA DE LOTAÇÃO</b>	
<b>CHEFIA DE IMEDIATA</b>	

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO** ..... A .....

**RECOMENDAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO**

- ✓ É de competência do superior hierárquico do servidor;
- ✓ Deve ser preenchido na presença do (a) servidor (a);
- ✓ Somente será preenchido quando o servidor prestar atividades próprias da área de concurso e do cargo de provimento efetivo;
- ✓ Em caso de mudança de local de trabalho durante o período avaliativo, a avaliação será de responsabilidade do avaliador ao qual o servidor esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, a quem por último o servidor estiver subordinado.
- ✓

**PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

01 PONTO	INSUFICIENTE	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui muita dificuldade na realização de suas atribuições.
02 PONTO	RECUPERÁVEL	Indica desempenho moderado no indicador, demonstrando que o servidor possui alguma dificuldade na realização de suas atribuições.
03 PONTO	REGULAR	Indica desempenho que atende as expectativas em relação ao indicador.
04 PONTO	BOM	Indica que o servidor atende ao indicador com competência, agregando valor à ação.
05 PONTO	ÓTIMO	Indica que o servidor atende de forma satisfatória ao indicador avaliado

**PRAZO DE DEVOLUÇÃO DESTA AVALIAÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>CARGO DESIGNADO</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>SECRETARIA DE LOTAÇÃO</b>	
<b>CHEFIA DE IMEDIATA</b>	

**1 - PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE**  
Considerar-se-á o comparecimento diário ao local de trabalho e a observância dos horários estabelecidos.

**INDICADORES**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1 - Falta(s) injustificada(s) no período avaliativo _____ (PREENCHIMENTO COM BASE NA EFETIVA FREQUÊNCIA)	PONTOS: _____				
1.2 - Cumpre o horário estabelecido para o trabalho, observada a jornada legal, sem atrasos e/ou saídas antecipadas?	11	22	23	24	25
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>2 - RESPONSABILIDADE</b>					
Considerar-se-á o efetivo cumprimento de suas atribuições, a observância dos prazos determinados e o zelo demonstrado na guarda e conservação de documentos, informações, equipamentos, materiais e valores.					
<b>INDICADORES</b>					
2.1 - Cumpre os prazos preestabelecidos para a realização das tarefas?	1	2	3	4	5
2.2 - Evitou o mau uso dos equipamentos envolvidos no seu trabalho, não causando danos, e favorecendo a conservação do patrimônio público?	1	2	3	4	5
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR RESPONSABILIDADE</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>3 - INICIATIVA</b>					
Considerar-se-á a capacidade para se antecipar aos fatos e empreender alternativas para a solução de problemas de trabalho.					
<b>INDICADORES</b>					
3.1 - Buscou solucionar problemas do dia-a-dia, de maneira pró ativa, independentes de estímulos externos?	1	2	3	4	5
3.2 - Buscou melhorar a eficiência na execução dos trabalhos mesmo que para isso fosse necessário buscar novos conhecimentos e/ou maneiras de executar a tarefa?	1	2	3	4	5
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR INICIATIVA</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>4 - DISCIPLINA</b>					
Considerar-se-á a observância e o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos.					
<b>INDICADORES</b>					
4.1 - É atencioso no contato com público, colegas e chefias (pessoalmente ou ao telefone)?	1	2	3	4	5
4.2 - Evita comentários comprometedores ao conceito dos servidores e à Instituição ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1	2	3	4	5
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR DISCIPLINA</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>5 - PRODUTIVIDADE/QUALIDADE</b>					
Executar o trabalho segundo os padrões exigidos, observados o volume de tarefas, os prazos e o grau de exatidão necessários à realização dos objetivos da unidade.					
<b>INDICADORES</b>					
5.1 - Organiza suas atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades?	1	2	3	4	5
5.2 - Trabalha de forma regular e constante, cumprindo as tarefas e agilizando o ritmo, em situações excepcionais?	1	2	3	4	5
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR PRODUTIVIDADE/QUALIDADE</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>6 - SUBORDINAÇÃO</b>					
Cumprir ordem estabelecida e dar ciência de irregularidade a que tiver conhecimento a superior hierárquico.					
<b>INDICADORES</b>					
6.1 - As ordens legais são prontamente executadas?	1	2	3	4	5
6.2 - Comunica a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço?	1	2	3	4	5
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR SUBORDINAÇÃO</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>7 - CONDUTA MORAL E PROFISSIONALISMO QUE SE REVELEM COMPATÍVEIS COM SUAS ATRIBUIÇÕES</b>					
Conduz-se exemplarmente, tanto em serviço, quanto em sua vida particular.					
<b>INDICADORES</b>					
7.1 - exercer suas atribuições com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que Regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a Influências indevidas?	1	2	3	4	5
7.2 - cumprir as atribuições e normas legais pertinentes ao cargo ou função que exerce ?	1	2	3	4	5
<b>CONSIDERAÇÕES FATOR CONDUTA MORAL E PROFISSIONALISMO QUE SE REVELEM COMPATÍVEIS COM SUAS ATRIBUIÇÕES</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>8 - NÃO COMETIMENTO DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS</b>					
SIM (especificar no campo abaixo) NÃO					
RELATÓRIO					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>9 - NÃO TER PRATICADO ILÍCITO PENAL RELACIONADO OU NÃO COM SUAS ATRIBUIÇÕES SIM (especificar no campo abaixo) NÃO</b>					
RELATÓRIO					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

<b>10 - NÃO TIVER CONTRA SI, DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSITADA EM JULGADO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR SIM (especificar no campo abaixo) NÃO</b>					
RELATÓRIO					
<b>TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR</b>					

DECLARAMOS que as informações prestadas nesta avaliação baseou-se apenas na análise desempenho do servidor, \_\_\_\_\_, retratando as atribuições exercidas em sua integralidade no cargo de \_\_\_\_\_, conforme disposto nas atribuições constantes nas na Lei Complementar nº 485/2025.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Avaliador

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONCORDO com a avaliação

NÃO CONCORDO com a avaliação e providenciarei o recurso devidamente justificado, no prazo de até 5 dias a contar da data de ciência desta avaliação.

Assinatura do servidor  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Testemunha 1 (quando necessário)	Assinatura Testemunha 2 (quando necessário)
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____

**ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

Por meio deste documento, venho perante à Comissão de Avaliação de Desempenho pedir a revisão (recurso) das decisões relativas ao Processo nº \_\_\_\_\_, referente à Avaliação de Desempenho Funcional do período avaliativo \_\_\_\_\_;

Descrição sumária do Recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas regulamentares pertinentes ao Processo de Avaliação Funcional dos servidores da Prefeitura de Mairiporã.

Assinatura do servidor  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Mairiporã

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	

**DECRETO Nº 10.376, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispõe sobre alteração do Decreto nº 10.013, de 24 de julho de 2024.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e a Lei Municipal nº 3616, de 22 de agosto de 2016, e:

Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 10.013, de 24 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º O reajuste dos valores das tarifas de que trata este artigo será formalizado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, desde que precedido de estudo de impacto financeiro e justificativa técnica, devidamente motivados.

Art. 2º Fica acrescido o art. 18-A ao Decreto nº 10.013, de 24 de julho de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. A alteração, inserção, supressão ou readequação de vagas e de trechos integrantes do sistema de estacionamento rotativo pago poderão ser realizadas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, desde que fundamentadas em estudos técnicos e devidamente sinalizadas”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Transporte e Mobilidade Urbana

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.377, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.008, de 23 de agosto de 1983, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, conforme abaixo discriminado:

**Presidente:** Marcos Henrique de Souza

**Vice Presidente:** Maria Lucia Mella Naf

**1º Tesoureiro:** Leonardo Antonio Paes

**2º Tesoureiro:** Liliane Barbosa Galvão do Nascimento

**1º Secretário:** Victoria Thatyanny Gomes Contreras

**2º Secretário:** Rodrigo Bento Luiz

**Membros:**

Marina Agneli Martins

Gabriel Nardini Abdala

Ana Paula Barbosa da Silva

Art. 2º Fica nomeada, a cônjuge do Prefeito a Senhora Luciana Marchi Hamid, como Presidente de Honra do Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.008/1983

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.256, de 24 de julho de 2025.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.466, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais ativos.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Parágrafo único. O abono será concedido somente neste mês de fevereiro do corrente ano, em parcela única, não possuindo caráter remuneratório, não servindo como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins, inclusive para o cálculo de direitos ulteriores.

Art. 2º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 fica dispensado, tendo em vista não se tratar de despesa de caráter continuado, custeados com recursos já constantes do orçamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 06 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.467, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Altera o art. 2º da Lei nº 3.901, de 11 de março de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.901, de 11 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A escola municipal atenderá a partir do ano letivo de 2026, alunos da educação infantil/creche, educação infantil/pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 06 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

LILIAN BRAGA VIEIRA  
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.468, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal – veículos - à Prefeitura Municipal de Mairiporã.  
(Autoria: Mesa Diretiva)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos ao Poder Executivo Municipal os bens móveis – veículos - abaixo discriminados, constantes do Relatório de Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis e do Relatório Financeiro/Patrimônio, anexos a esta lei e que dela ficam fazendo partes integrantes:

I – um veículo da marca Fiat Modelo Línea Essence, motor 1.8, flex, ano/modelo 2012/2012, na cor preta, chassi nº 9BD1105BDC1549760 de Placas EHE 6860, estimado em R\$ 8.340,80 (oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos);

II – um veículo da marca Chevrolet Modelo Ônix Joy, motor 1.0 nº L53016639 flex, ano/modelo 2019/2020, na cor branca summit, chassi nº 9BGKL48U0LB153324, quatro portas, cinco lugares, de Placas ETP 7629, estimado em R\$ 31.686,50 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); e

III – um veículo da marca Chevrolet Ônix Joy, motor 1.0 nº L53016639 flex, ano/modelo 2019/2020, na cor branca summit, chassi nº 9BGKL48U0LB153689, quatro portas, cinco lugares, de Placas FSY 3954, estimado em R\$



Prefeitura Municipal de Mairiporã

31.686,50 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Art. 2º A transferência de propriedade dos veículos será efetivada por ocasião da entrega, com a assinatura nos respectivos documentos, devendo a Prefeitura Municipal de Mairiporã providenciar o que for necessário junto ao órgão responsável.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 06 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO LEI Nº 4.468



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ

FINANCEIRO  
PATRIMÔNIO  
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 1 / 2)  
Sistema CECAM  
Data: 02/02/2026 11:21  
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
<b>Local: BAIXA</b>		
1057	IMPRESSORA LASER MARCA HP LASER JET COLOR MODELO CP1215	40,00
1121	Impressora marca HP modelo P1102W Laser monocromática.	20,34
1159	Impressora marca HP modelo LaserJet P1102w.	20,00
1175	Impressora Marca HP modelo LaserJet 1102w.	20,00
1194	Impressora marca HP modelo LaserJet P1102w	20,34
1231	FIAT LINEA ESSENCE 1.8 FLEX 2012/2012 COR PRETA. CHASSI 9BD1105BDC1549760. PLACAS EHE 6860	8.340,80
1243	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DIGITOS MARCA CASIO MODELO HR100TM.	10,00
1323	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1324	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1325	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1327	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1331	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1397	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1398	Cadeiras tipo poltronas para auditório retrateis revestida e couro sintético na cor azul com base preta.	33,51
1464	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1470	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1473	Aparelho de ar condicionado marca Elgin modelo Hi-Wall de 30.000Btus reverso quente/frio 220volts.	465,90
1496	Impressora laser monocromática marca Samsung modelo ML 2165.	40,00
1566	Sistema operacional Windows Pro 8.1 brazilian DVD	683,00
1567	Sistema operacional Windows Pro 8.1 brazilian DVD	683,00
1568	Sistema operacional Windows Pro 8.1 brazilian DVD	683,00
1569	Sistema operacional Windows Pro 8.1 brazilian DVD	683,00
1570	Sistema operacional Windows Pro 8.1 brazilian DVD	683,00
1588	TV LED 42" full HD Marca LG modelo 42LN5700 preto.	106,99
1593	IMPRESSORA LASER ENTERPRISE P3015DN CE528A HP	55,00
1596	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	559,00
1597	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	559,00
1598	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	559,00
1609	SCANNER PANASONIC 20PPM, DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE, F7234LA1017	161,01
1693	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D610, CORE I7, 8GB RAM, HD 1TB, DVD-RW, WINDOWS 10 PRO, 3,6 GHZ, CACHE L3.	383,00
1694	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D610, CORE I7, 8GB RAM, HD 1TB, DVD-RW, WINDOWS 10 PRO, 3,6 GHZ, CACHE L3.	383,00
1707	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D610, CORE I7, 8GB RAM, HD 1TB, DVD-RW, WINDOWS 10 PRO, 3,6 GHZ, CACHE L3.	383,00
1711	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D610, CORE I7, 8GB RAM, HD 1TB, DVD-RW, WINDOWS 10 PRO, 3,6 GHZ, CACHE L3.	383,00
1715	PACOTE OFFICE 2016 , HOME E BUSSINES, FPP.	80,00
1716	PACOTE OFFICE 2016 , HOME E BUSSINES, FPP.	80,00
1717	PACOTE OFFICE 2016 , HOME E BUSSINES, FPP.	80,00
1718	PACOTE OFFICE 2016 , HOME E BUSSINES, FPP.	80,00
1719	PACOTE OFFICE 2016 , HOME E BUSSINES, FPP.	80,00
1720	PACOTE OFFICE 2016 , HOME E BUSSINES, FPP.	80,00
1758	SCANNER CANON DR. C225 COM ALIMENTADOR DE FOLHAS	169,00
1759	SWITCH HPE1920S 48 PORTAS RJ45 GIGA + 4PSFP	321,00
1793	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1794	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1795	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1798	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1799	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1800	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1801	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1802	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1803	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1804	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1805	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1806	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ

FINANCEIRO  
PATRIMÔNIO  
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 2 / 2)  
Sistema CECAM  
Data: 02/02/2026 11:21  
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
1807	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1808	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1809	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1810	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1812	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W BRANCA.	54,03
1836	VEICULO CHEVROLET ONIX JOY, COR: BRANCO SUMMIT, PLACA:ETP-7629 ANO:2019 MODELO:2020, CHASSI:9BGKL48U0LB153324, FLEX, 4 PORTAS, 5 LUGARES,MOTOR 1.0 Nº L53016639.	31.686,50
1837	VEICULO CHEVROLET ONIX JOY, COR: BRANCO SUMMIT, PLACA:FSY-3954 ANO:2019 MODELO:2020, CHASSI:9BGKL48U0LB153689, FLEX, 4 PORTAS, 5 LUGARES,MOTOR 1.0 Nº L53016639.	31.686,50
1883	SCANNER CANON DR. C225 COM ALIMENTADOR DE FOLHAS	671,48

1883	SCANNER CANON DR. C225 COM ALIMENTADOR DE FOLHAS	671,48
1885	SCANNER CANON DR. C225 COM ALIMENTADOR DE FOLHAS	671,48
1900	PERSIANA ROLO NAPOLIS BEGE, COM BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,03 X 2,20 E 4,81X 2,20	647,50
1901	PERSIANA ROLO NAPOLIS BEGE, COM BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,03 X 2,20 E 4,81X 2,20	647,50
1902	PERSIANA ROLO NAPOLIS BEGE, COM BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,03 X 2,20 E 4,81X 2,20	647,50
<b>Quantidade de Itens: 65</b>		<b>Total... 85.637,72</b>

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.

MAIRIPORA, 02 de Fevereiro de 2026

Luciano Braz da Silva  
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **25 de fevereiro, quarta-feira, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Mairiporã, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube da câmara, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 3 de fevereiro de 2026

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**CAUSA ANIMAL MAIRIPORÃ**

Departamento de Causa Animal  
Alameda Tibiriçá, 535

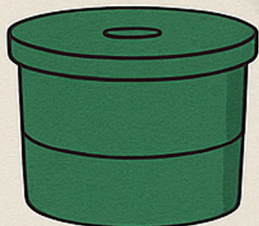
(11) 4419-0065  
Fixo e Whatsapp

Prefeitura de MAIRIPORÃ  
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

# COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO  
COMEÇA  
EM CASA



MANTENHA  
CAIXAS D'ÁGUA  
TAMPADAS



EVITE PRATOS  
EM VASOS  
DE PLANTA



ELIMINE  
ÁGUA PARADA



CUBRA OS  
PNEUS



MANTENHA  
O TERRENO  
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de  
**MAIRIPORÃ**

Você confia, a gente trabalha.

[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)